ACÓRDÃO DA 1ª CAMARA	:	**AC01-G.RC-873/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/12148/2014
PROTOCOLO	:	1528214
ÓRGÃO	:	COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	:	LUCIO MURILO FREGONESE BARROS
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	DIRETOR – PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO C-016/2014
RELATOR	:	CONS. RONALDO CHADID

I – EMENTA

FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO. REGULARIDADE. APROVADO POR UNANIMIDADE.

O termo contratual foi formalizado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

II – RELATÓRIO

Em exame a formalização do Contrato Administrativo n. C-016/2014, firmado entre a Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa Giganews Comercial Ltda, tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, conforme proposta do contratado, no valor de R$88.100,00 (oitenta e oito mil e cem reais).

Em análise conclusiva (ANC-5ICE-127/2015), das peças documentais que instruem o feito no que concerne à formalização do contrato, a equipe técnica da 5ª Inspetoria de Controle Externo, constatou que o presente processo se encontra em consonância com as normas de licitações e contratações públicas.

Do mesmo modo se manifestou o I. representante do Ministério Público de Contas, através de Parecer n. 877/2015, pela regularidade e legalidade da formalização do contrato.

III- VOTOS (Conselheiro Ronaldo Chadid)

Observa-se que os documentos relativos ao procedimento licitatório, bem com a formalização da Ata de Registro de Preços n. 021/2014 e 022/2014, originárias do Pregão, encontram-se anexados ao processo TC/MS 2830/2014, sendo declarados legais e regulares através da Decisão Singular DSG-G.PRCS-4264/2014.

Com relação à formalização do Contrato, observa-se que foi devidamente celebrado com a empresa Giganews Comercial Ltda, credenciada no respectivo Pregão, e que se fazem presente as cláusulas necessárias, previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, visto que estabelece com clareza os direitos e obrigações das partes, bem como as condições para sua execução.

Diante do exposto, com fundamento no art. 59, inciso I da Lei Complementar n. 160/2012 , nos termos do art. 55 da lei 8.666/93 e art. 120, inciso II do Regimento Interno TC/MS, aprovado pela RNTC/MS nº 76/2013, acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, **VOTO,** pela **REGULARIDADE** da formalização do Contrato Administrativo n. C-016/2014 firmado entre a Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa Giganews Comercial Ltda;

É o voto.

Conselheiro *Jerson Domingos:*

Com o relator.

Conselheiro – Substituto Leandro Lobo Ribeiro Pimentel*:*

Com o relator.

IV – ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros da 1.ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a Presidência do Conselheiro Jerson Domingos, na Sessão Ordinária de nº 010, de 19 de maio de 2015, em conformidade com a ata de julgamento, por

unanimidade de votos, pela regularidade da formalização do contrato administrativo nº C-016/2014 firmado entre a Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul - MSGÁS e a empresa Giganews Comercial Ltda.; II) pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados, nos termos regimentais. DECISÃO: Aprovado, por unanimidade, o relatório e voto do Conselheiro Relator.

Participaram deste julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros *Jerson Domingos, Ronaldo Chadid e Conselheiro - Substituto Leandro Lobo Ribeiro Pimentel*, bem como o Representante do Ministério Público de Contas, Procurador de Contas, Dr. João Antônio de Oliveira Martins Júnior.

Publique-se.

Campo Grande – MS, 19 de maio de 2014.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

smmga